EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

ORIENTAÇÃO TÉCNICA OCPC 10 – CRÉDITOS DE DESCARBONIZAÇÃO

O Grupo de Pesquisa em Contabilidade Ambiental e Relatórios de Sustentabilidade do Programa de Pós-graduação em Contabilidade analisou a proposta dessa Orientação Técnica e vem apresentar suas sugestões.

Primeiramente, ressalta-se a importância dessa orientação frente aos desafios de sustentabilidade enfrentados pela sociedade em geral e, em particular, por empresas e contadores.

A seguir, apresentamos nossas contribuições.

Questão (1) - Os itens de 8 a 13 estabelecem que o tratamento contábil acerca dos créditos de descarbonização deve levar em consideração os modelos de negócios praticados pelos agentes econômicos que participam desse mercado.

- Você concorda com essa abordagem? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual seria a proposta alternativa.

  Resposta: De acordo. A consideração do modelo de negócios dos agentes econômicos pode ser relevante na determinação do tratamento contábil correto dos créditos de descarbonização, especialmente se esses créditos estiverem relacionados a atividades específicas nesses modelos de negócios.

- Você concorda com a descrição dos agentes econômicos e com os modelos de negócios listados? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual seria o método alternativo.

  Resposta: De acordo. Neste item há concordância em relação à descrição dos modelos de negócios e agentes econômicos.

Questão (2) - Os itens de 14 a 24 descrevem dois tipos de mercados de créditos de descarbonização: (a) mercado regulado; e (b) mercado voluntário.

- Você concorda com essa abordagem? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual seria a proposta de alternativa.

Resposta: De acordo, entretanto, existe um acréscimo de proposta para que se tenha mais clareza entre os dois mercados e também os limites de participação. Assim, trazer exemplos de empresas que atuem em apenas um ou que atuem nos dois mercados simultaneamente com regras claras, bem como sugestão de taxonomia para a contabilização específica, o que pode ajudar a categorização de forma mais precisa das operações relacionadas aos créditos de descarbonização.

- Você concorda que o mercado regulado deve ser considerado neste documento? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância

Resposta: De acordo. O mercado regulado é imprescindível ser citado pois é influenciado por orientações governamentais.

Questão (3) - Os itens de 26 a 36 estabelecem o racional do CPC para o reconhecimento do crédito de descarbonização. Você concorda com a abordagem proposta? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual seria a abordagem alternativa.

Resposta: Há uma concordância parcial em relação à abordagem proposta. Embora os conceitos iniciais estejam bem definidos, há dualidades nos papéis desempenhados pelos agentes, destacando a necessidade de um desdobramento das interseções entre esses agentes para um reconhecimento apropriado dos créditos de descarbonização quando a entidade desempenha várias etapas do processo. Compartilha-se a preocupação, ressaltando a importância de abordar o processo de reconhecimento quando uma entidade desempenha múltiplos papéis de agente de mercado. Por isso, uma concordância parcial, observando-se uma aparente contradição nos itens 30 e 31, onde o pronunciamento nega que o crédito de carbono seja tratado como um ativo financeiro, enquanto o item 32 sugere que, se os requisitos de ativo financeiro forem atendidos, o crédito de carbono pode ser considerado como tal. Mediante isto, a orientação não é objetiva se os créditos de carbono podem ser enquadrados conforme o no CPC 39 - Instrumentos financeiros: apresentação.

Questão (4) - Os itens de 37 a 41 estabelecem o racional do CPC para apresentação do crédito de descarbonização. Você concorda com a abordagem proposta? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual seria a abordagem alternativa.

Resposta: Parcialmente. Parece haver uma concordância geral com a abordagem proposta, mas com algumas preocupações específicas em relação à consideração de grupos econômicos e à consolidação de informações quando as operações de transferência ocorrem entre entidades

do mesmo grupo. Portanto, uma abordagem alternativa pode ser incluir orientações mais específicas sobre como lidar com essas situações e sua apresentação em demonstrativos financeiros.

Questão (5) - O item 42 estabelece o racional do CPC para mensuração do crédito de descarbonização. Você concorda com a abordagem proposta? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual seria a abordagem alternativa.

Resposta: Parcialmente, deve-se atentar aos itens onde não está explícito a abordagem de mensuração quando se trata de transações entre entidades em grupos econômicos. Uma abordagem alternativa pode envolver uma definição mais precisa dos critérios de mensuração e orientações específicas para lidar com transações dentro de grupos econômicos. Isso garantiria uma aplicação consistente das normas contábeis relacionadas ao crédito de descarbonização. Além disso, nas entidades onde os papéis dos agentes são exercidos pelo mesmo grupo econômico a mensuração entre as etapas do processo de ativação dos créditos de descarbonização poderia ser equivalente, a fim de mitigar o gerenciamento de resultados.

Questão (6) - Os itens 43 e 44 estabelecem as divulgações requeridas para o crédito de descarbonização. Você concorda com as divulgações requeridas? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual a abordagem alternativa.

Resposta: Parcialmente. Para melhor tomada de decisão sobre as informações úteis divulgadas, sugere-se a abertura, em nota explicativa, de que tipo de mercado está sendo transacionado os créditos de descarbonização, uma vez que nos mercados regulados há mais gestão sobre os preços negociados do que os mercados voluntários, logo a comparabilidade e previsibilidade de ambos são distintas e a abertura desse tipo de informação se faz necessária. No IFRS S2, há um destaque especial na divulgação das metas para redução dos gases de efeito estufa e seus desdobramentos no quesito das compensações, logo recepcionar esse requerimento informacional no item de divulgação da orientação supracitada, ainda que de forma introdutória, é razoável, haja vista a aderência das normas emitidas pelo IASB ao mercado brasileiro. Logo por inferência, há de se afirmar que as regras existentes no Brasil serão harmonizadas com os textos do IFRS S1 e S2.

Questão (7) - Os itens de 45 a 71 indicam a proposta de tratamento contábil a ser utilizada no mercado regulado, tomando como referência o modelo ETS – *Emission Trade System,* praticado na União Europeia. Você concorda com essa abordagem? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual seria a abordagem alternativa.

Resposta: Considerando que o modelo *ETS - Emission Trade System*, praticado na União Europeia apresenta características maturadas para gestão desse nicho de mercado, concorda-se com a proposta.

Questão (8) - Os itens de 72 a 112 indicam a proposta do CPC para o tratamento contábil do crédito de descarbonização instituído pela Lei nº 13.576/17 (CBIO). Você concorda

com a abordagem utilizada? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual a abordagem alternativa.

Resposta: Essa proposta de orientação técnica está alinhada aos termos outorgados pela Lei 13.576/17 (CBIO).

Questão (9) - Os itens de 113 a 156 indicam a proposta do CPC para o tratamento contábil do crédito de descarbonização no mercado voluntário, incluindo proposta para orientar a análise da eventual existência de passivos decorrentes de compromissos voluntários assumidos. Você concorda com a abordagem utilizada? Se não concordar, indicar o porquê da não concordância e qual a abordagem alternativa.

Resposta: Parcialmente. Dada a particularidades do meio ambiente e seus desdobramentos ante à sociedade, faz-se necessário, além da menção do CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, avaliação realizada por especialistas em gestão ambiental e sustentabilidade para a acurada medição dos riscos ambientais decorrentes do contexto operacional da entidade.

Questão (10) - Há aspectos adicionais que você gostaria de comentar a respeito desta minuta de orientação? Justificar seus comentários, indicando, quando aplicável, abordagem alternativa a ser analisada.

Em muitos casos, entidades do mesmo grupo econômico fornecem entre si insumos para prestação de serviço/venda de produtos. Considerando este aspecto, seria importante a inclusão de um tópico sobre o tratamento de reconhecimento, mensuração e divulgação de crédito de descarbonização quando ocorresse a comercialização entre entidades com o mesmo controlador ou que possuam influência significativa entre si, com o intuito de mitigar possíveis gerenciamentos de resultados.

Ressalta-se que para a adoção inicial das tratativas orientadas na minuta, é importante deliberar sobre os aspectos das mudança de política contábil pelas entidades, assim como dos novos entendimentos para o devido enquadramento nas transações que não estejam aderentes com o novo pronunciamento, haja vista a novidade inserida no contexto social das companhias em relação a essa normatização.

Sugere-se ainda a inclusão nos apêndices da norma de outros exemplos para conduzir uma melhor adaptação da norma na prática.

Adicionalmente, no item 25, sugere-se a menção dos pronunciamentos técnicos:

- CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas.
- CPC 23 - Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro